



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.006048/2018-22

CONTRATO Nº 43/2018

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JAGUARIAÍVA, E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na PR-151 km 23 Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Paulo Sergio Horst, portador da Cédula de Identidade nº 4.806.200-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.386.939-20, designado conforme Portaria nº 1649 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, seção 02, página 19, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 79.283.065/0003-03 estabelecida na Rua Chile nº1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR CEP 80.215-184, representada pelo Sócio RONALDO BENKENDORF, portador da Cédula de Identidade n.º 2.768.759 SSP/SC e CPF (MF) n.º 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CAMPUS JAGUARIAÍVA, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006048/2018-22, decorrente do Pregão – Sistema de Registro Preços nº 10/2018, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7892 de 2013, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, da Instrução Normativa IN/SLTI nº 05/2017 a qual substituiu a IN/SLTI nº 02/2008 e da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial seu Artigo 24, Inciso XI, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 13 de setembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato;

1.1.2 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.1.3 Reajuste dos insumos diversos, calculados de acordo com o índice IPCA de junho de 2019, no importe de 3,3664%, conforme Cláusula Sexta, item 6.13 do Contrato Principal e arts. 55, inc. I e 58, inc. I da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando a reajuste dos insumos, conforme índice de IPCA o valor estimado global do contrato passará a partir de 06/07/2019 até a data de 13/09/2019 de R\$ 176.878,56 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 176.990,64 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), e o valor mensal passará de R\$14.739,88 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 14.749,22 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);

2.2 Considerando a prorrogação contratual o valor estimado global do contrato passará a partir de 14/09/2019 até a data de 13/09/2020 de R\$ 176.990,64 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 176.913,84 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), e o valor mensal passará de R\$14.749,22 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 14.742,82 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos):

GRUPO, ITEA	FUNÇÃO	CH/M	TURNO	ESCALA	UF, CIDADE	UASG	1TAP, SIEMACO19			MB19, IPCA			PRORROGAÇÃO		
							SIEMACO		01/02/2019	SIEMACO		01/02/2019	SIEMACO		01/02/2019
							QTD	VU (R\$)	VM (R\$)	QTD	VU (R\$)	VM (R\$)	QTD	VU (R\$)	VM (R\$)
11_24	PORTEIRO	220	DIU	06X01	PR. JAGUARIAIVA	158009	1	R\$ 3.949,33	R\$ 3.949,33	1	R\$ 3.951,08	R\$ 3.951,08	1	R\$ 3.949,34	R\$ 3.949,34
11_24	RECEPCIONISTA	200	DIU	05X02	PR. JAGUARIAIVA	158009	2	R\$ 3.171,31	R\$ 6.342,61	2	R\$ 3.172,47	R\$ 6.344,94	2	R\$ 3.171,10	R\$ 6.342,20
11_25	OFICIAL MAN. PREDIAL	200	DIU	05X02	PR. JAGUARIAIVA	158009	1	R\$ 4.447,95	R\$ 4.447,95	1	R\$ 4.453,20	R\$ 4.453,20	1	R\$ 4.451,27	R\$ 4.451,27
								R\$ -			R\$ -			R\$ -	
								R\$ -			R\$ -			R\$ -	
								R\$ -			R\$ -			R\$ -	
								R\$ -			R\$ -			R\$ -	
	TOTAL MENSAL						4	R\$ 14.739,88	4	R\$ 14.749,22	4	R\$ 14.742,82	4	R\$ 14.742,82	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná

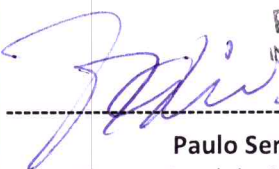
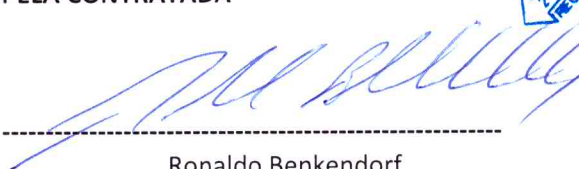


Ministério da Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

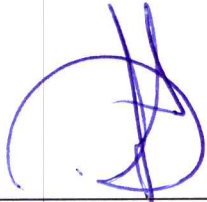
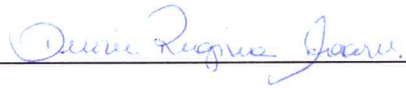
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Jaguariaíva 05 de setembro de 2019.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>Paulo Sergio Horst INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Campus Jaguaiaíva Diretor-Geral Matrícula SIAPE 1228633</p> <hr/> <p>Paulo Sergio Horst Diretor Geral do Campus Jaguaiaíva INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>Ronaldo Benkendorf Representante Legal ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p>
---	--



TESTEMUNHAS

	 <p>NOME: _____</p>
<p>CPF: 037111 829-84 RG: 7142 710-2</p>	<p>NOME: Dieine Regina Soares CPF: Gestão de Contratos Públicos RG: CPF 889.070.319-91</p>

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-9968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1616280 - 128

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) RONALDO

BENKENDORF

Joinville, 09 de setembro de 2019, 12:47:31

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal

FOO99919-19UG

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

- Ruth Silva - Tabelia
- Cláudia Maria Frick da Silva - Escrivente Substituta Legal
- Tereza Silvana Tomazini - Escrivente Substituta
- Ana Paula de Oliveira - Escrivente
- Cristóvão Roberto Elchert - Escrivente
- Eliane Cristina Lopes de Souza - Escrivente
- Juliana Miotto - Escrivente
- Maria Cláudia Lima da Silva Salfer - Escrivente
- Michelle Bazzoli Elchert - Escrivente
- Nildeia Nogueira Bruno - Escrivente
- Sábago Káthari Fragel - Escrivente Notarial
- Yandra Ferreira dos Santos Machado - Escrivente
- Vilma Heidi Galhardi da Moura - Escrivente